

302

11952

Nº 119/52 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto de lei - cria cargos e dá outras providências.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 385/52.

Em 3 de dezembro de 1952.

Senhor Presidente,

incluso remeto a V. Excia. o Projeto de Lei que prevê o aproveitamento do pessoal necessário às operações de tratamento de água na cidade e bem assim a justificativa sobre as melhorias previstas e a extinção de cargos excedentes.

Espero que examinado e debatido o presente seja ele aprovado para que a Prefeitura não sofra qualquer transtorno no serviço de abastecimento de água da cidade, serviço esse de caráter essencial e primordial.

Com as homenagens do meu apertado apreço e distinta consideração apresento-lhe minhas mais

Atenciosas saudações.

José Augusto de Melo Silva

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA

*Publicar e publicar
falte 3-10-52
Al P. W.*

47



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

Em 3 de dezembro de 1952.

Sr. Prefeito:

Tendo passado para esta Prefeitura, a primeiro de novembro ultimo, o Serviço de Agua e Esgotos, desta cidade, até então, á cargo do SESP, passaram, com eles, como é obvio, todos os seus encargos de pessoal e materiais, conforme carta de 13 daquele mes, do sr. Engenheiro residente e protocolada sob nº 1785/52.

Confrontando-se o quadro de "Pessoal Fixo" constante do Orçamento desta Prefeitura com o enviado pelo SESP e os seus respectivos vencimentos, verifica-se que ha necessidade de se proceder a um reajustamento no quadro da Prefeitura, afim de adapta-lo ás exigencias e necessidades reais do serviço.

Por outro lado ha necessidade de se proceder um reajustamento nos respectivos vencimentos, dado o fáto de o SESP, alem de pagar os vencimentos constantes de sua carta, pagar tambem "extra-ordinarios" praxeque convem seja abolida, por desvantajosa para a Prefeitura, sendo preferivel fixar-se os vencimentos um tanto mais elevados para a execução dos serviços, seja qual for o numero de horas necessarias ao seu desempenho.

De um entendimento havido com os operadores do serviço de agua, cumprindo ordens de v. excia. ficou ajustado os vencimentos constantes do quadro seguinte, sem direito a qualquer outra remuneração



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

extraordinária, seja qual for o numero de horas e dias de serviço:

auxiliar do encarregado, mensal	₹ 2.000,00
encarregado geral da Cx. Dagua	₹ 2.200,00
um quimico	₹ 1.500,00
um encarregado da bomba	₹ 2.000,00
um encarregado aux. bomba	₹ 1.300,00
um bombeiro	₹ 1.500,00

Todavia, dois cargos de auxiliares de quimico, poderão ser suprimidos.

Adotando-se o quadro supra com os respectivos vencimentos verifica-se um acrescimo de despesas com o pessoal de ₹ 28.800,00, alem do acrescimo com salario familia, substituições.

Por outro lado as despesas com os materiais, conservação e reparos da rede geral, das maquinas, pessoal-operario são novos e vultosos encargos que a administração tem de assumir.

Assim, sugiro a v. excia. para fazer face a tais despesas, a elevação da taxa de minima de consumo de agua de ₹ 20,00 para ₹ 25.000 mensalmente, ou mesmo para ₹ 30.00.

Quanto ao quadro de pessoal, faço acompanhar o presente de um projeto de lei ajustando-o ás necessidades do serviço.

Ao ensejo, apresento a V. Excia. minhas
Atenciosas saudações


Diretor da Fazenda.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

Projeto de Lei Nº **72**

Cria cargos e dá outras providencias.

Artigo 1º- Ficam criados, a partir de primeiro de janeiro de 1953, e lotados nos Serviços de Agua e Esgoto, os seguintes cargos:

- 1 auxiliar do encarregado geral, padrão L;
- 1 encarregado da Caixa Dagua, padrão M;

Artigo 2º - Ficam suprimidos os seguintes

auxiliares de quimico padrão B.

Artigo 3º - Os cargos de operadores de bomba ficam assim desdobrados e classificados:

- um operador de bomba, padrão L.
- um operador de bomba auxiliar, padrão E.

Artigo 4º- O cargo de bombeiro fica elevado padrão D ao padrão G.

Artigo 5º- As dotações constantes do orçamento para pagamento de dois auxiliares de quimico. serão empregadas no pagamento dos vencimentos dos cargos criados por esta lei.

Artigo 6º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, o credito suplementar á verba Pessoal Fixo, do Serviço de Agua e Esgoto, necessario ao pagamento das diferenças de vencimentos resultantes dos cargos novos e das classificações resultantes desta lei.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Diretoria da Fazenda, 3 de Dezembro de 57

Diretor

APROVADO em *discussão* ^{Cargos}
por *meio da*
Sala das Sessões, 31 x 4 / 1952
[Signature]
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 31 x 11 / 1952
[Signature]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº

46

Defiro
3. XII
al f. 104

Exmo. Sr. Presidente

Os vereadores abaixo, requerem a V. Excis.,
ouvida a Casa, seja o projeto de lei nº 72, que cria -
cargos e dá outras providências, incluído na ordem do -
dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

3/12/952

Alfredo Calvi
Domínguez Argot



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

*delib. na sessão
de 3.12.52
al. h. k.*

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 72, que cria cargos e dá outras providências, tal como se acha redigido.

Sala das sessões, 3/12/952

JUSTIÇA

Alberto...
Josias...

FINANÇAS

Josias...

Of. nº 187/52

Colatina, 15 de dezembro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei, sôbre a criação de novos cargos, que se faz acompanhar dos documentos que o instruíram, pertencentes a essa Prefeitura.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 302

Cria cargos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Ficam criados, a partir de primeiro de janeiro de 1953, e lotados nos Serviços de Água e Esgotos, - os seguintes cargos:
- 1 auxiliar do encarregado geral, padrão L;
 - 1 encarregado de Caixa d'água, padrão M;
- Art. 2º) - Ficam suprimidos seguintes:
- 2 auxiliares de químico, padrão B
- Art. 3º) - Os cargos de operadores de bomba ficam, assim, desdobrados e classificados:
- 1 operador de bomba, padrão L
 - 1 operador de bomba auxiliar, padrão E
- Art. 4º) - O cargo de bombeiro fica elevado do padrão D ao padrão G.
- Art. 5º) - As dotações constantes do orçamento, para pagamento de dois auxiliares de químico, serão empregadas no pagamento dos vencimentos dos cargos criados por esta Lei.
- Art. 6º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, o crédito suplementar à verba - Pessoal Fixo, do Serviço de Água e Esgoto, necessário ao pagamento das diferenças de vencimentos, resultantes dos cargos novos e das classificações resultantes desta Lei.
- Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro 1952

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supr

SECRETÁRIO.-